LEI Nº 2.742, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 05/05/2023
Edição nº 3442 conforme art. 103 da Lei Orgânica.

Institui, no Calendário oficial do Município de Vitoria da Conquista "A JORNADA VOLUNTÁRIA", e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município de Vitória da Conquista – BA, "O dia da Jornada Voluntária", a ser celebrado no dia 28 de agosto de cada ano, em consonância com a Lei nº 7.352, de 28 de agosto de 1985, que celebra o dia do voluntário.

Art. 2º A presente lei visa incentivar o voluntariado em âmbito municipal, sem prejuízo de outras formas de serviços voluntários de cunho social e coletivo.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de maio de 2023.

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2023.05.05 15:22:47 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM